



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 553/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER –  
**CEASA/CASCADEL**

Considerando que o permissionário empresa **COMÉRCIO DE FRUTAS GARCIA LTDA – Pavilhão “A”, Boxes 01 e 30, CNPJ 06.174.047/0001-58** instalada na Unidade da **Ceasa de CASCADEL** requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo 13.990.851-1**

### RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/CascadeL** no box acima referido a partir desta data com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, visando processo licitatório.

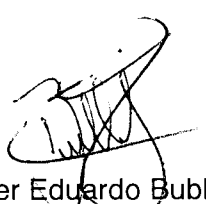
Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 21 de março de 2016

  
Natalino Avancé de Souza  
Diretor Presidente.

  
João Luiz Buso  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
Eder Eduardo Bublitz,  
Diretor Técnico.